

outro lado, aumentou consideravelmente de tamanho com a incorporação dos atos do Legislativo e com a impressionante quantidade de balancetes do caderno de Ineditórios. O aumento de trabalho obrigou a uma ampliação do quadro de funcionários. Os linotipistas passaram a ser contratados por tarefa e tiveram tal acúmulo de trabalho que muitas vezes chegaram a receber mais do que o próprio diretor da repartição no final do mês. A crescente complexidade do Estado exigia da Imprensa Oficial uma capacidade de trabalho e agilidade cada vez maiores.

A IMESP, enfim, precisava modernizar-se, e em 1957 ganharia um diretor à altura da tarefa, Wandryck Freitas. Nomeado superintendente, o jornalista paraense administraria a Imprensa Oficial durante mais de vinte anos. Tal como Sud Menucci, outro grande modernizador da IMESP, Freitas muda radicalmente o "Diário Oficial", dando-lhe um caráter noticioso e publicando fotos nas suas páginas. Limita-se, no entanto, à cobertura de fatos oficiais, mas mesmo assim geraria anos de polémica na imprensa do setor privado.

Em 1966, Freitas consegue transformar a antiga repartição pública em autarquia, dando-lhe mais liberdade de ação. De acordo com a lei que sancionou a mudança, a IMESP continua se dedicando ao "Diário Oficial" e a impressos e obras de interesse público, mas agora tem uma receita própria onde se incluem, além de dotações anuais do Estado, recursos obtidos com a venda de seus produtos e de publicidade.

Em 1970, a IMESP transfere suas atividades para uma nova sede na rua da

Mooca. E deixa para trás os tempos difíceis de repartição pública, quando, além das dificuldades crônicas para se equipar, vivia permanentemente mal instalada.

Em 1976, a Imprensa Oficial se transforma numa empresa estatal conforme autorizado por lei de 1974.

Com autonomia de empresa e um sólido respaldo financeiro, pode-se dizer que a empresa está inserida, finalmente, no tempo da modernidade.

Hoje, com parque gráfico altamente atualizado, tanto na área do jornal quanto da gráfica plana e contando com um corpo técnico de funcionários compatível com os padrões de eficiência e competitividade, a Imprensa Oficial do Estado se posiciona entre as "maiores e melhores" do setor de comunicações, na avaliação da crítica especializada.

Uma história de cem anos. Um século de Diário Oficial informando à população os atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Um século de serviços gráficos para a administração pública, produzindo impressos, livros, revistas, folhetos, cartazes e afins.

Como empresa do Governo, a IMESP articula-se com todos os órgãos da administração na prestação de serviços públicos, como educação, saúde, segurança, justiça, cultura, transportes, habitação, menor e outros aos 33 milhões de paulistas.

Por isso, congratula-se com a comunidade em que atua, com os agentes políticos, administrativos e judiciários que praticam os atos oficiais e com os funcionários e ex-funcionários que escreveram esta história.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretaria
Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 26-4-91

ARBITRAMENTO

a partir de 27-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **MANOEL CALDERAN**, RG 3.202.128, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 17% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 27-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **ROBERTO MARTINS DA SILVA**, RG 4.364.074, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 17% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 27-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **ALOISIO DE ARAÚJO**, RG 6.580.791, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 17% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 27-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **BENEDITO ANTONIO VIEIRA**, RG 3.305.538, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 17% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a **VERA MARIA TUBE DE SOUZA**, RG 1.705.837, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 94% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA**, RG. 3.310.508, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 133% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **PÁULO ROQUEIRA BATISTA JUNIOR**, RG. 317.311-GZF, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 113% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **FERNANDO ASSUNÇÃO GALVÃO**, RG. 4.941.084, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 113% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **SUELI DE FÁTIMA CORTEZ**, RG. 9.430.991, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 26% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **SUELI APARECIDA DE MARCHI GONÇALEZ**, R.G. 4.373.813, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 34% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **MARIANNE FRANÇOISE GRAFF**, RG. 06.749.506, gratificação mensal a título de representação, correspondente a 26% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 16-3-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **LUÍZA CAROLINA SCHWIDT**, RG. 04.325.537, gratificação mensal a título de representação, correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 3-4-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **MOACYR ANTONIO FERREIRA RODRIGUES**, R.G. 4.296.794, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 94% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 3-4-91, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a **SÉRGIO CORDEIRO DE ABRONDE**, RG. 7.812.941, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 94% do valor da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

AUTORIZAÇÃO

em caráter excepcional, o afastamento de **MARIA TEZEIA REIS LARANJEIRA SILVA**, RG 3.946.206, Procurador de Autarquia Nível IV, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir de 16-4 até 31-12-91.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de **JOSÉ FRANCISCO PIRES**, RG 5.395.602, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, a partir de 26-3 até 31-12-91.

em caráter excepcional, o afastamento de **EDITH KAWANO HORIBE**, RG 3.444.783, Médico da Divisão de Queimados das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porerem sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do I Congresso da Confederação Internacional de Cirurgia Plástica e Restauradora, a realizar-se em Madri-Espanha, no período de 14 a 23-6-91.

em caráter excepcional, o afastamento de **CECILIA IOLANDA CARDOSO DE MENEZES**, RG 4.649.886, Supervisor Técnico de Laboratório do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porerem sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "Group Training Course in Metrology and Measurement Standards", a realizar-se no Japão, no período de 27-5 a 16-12-91.

em caráter excepcional nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de **HELOISA FERREIRA GUIDUGLI PE TRILLO**, RG. 5.517.894, Agente do Serviço Civil, da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 15-3 até 31-12-91.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de **ORLANDO JOSÉ BOLÇONE**, RG. 4.196.971, Agente Fiscal de Rendas, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, a partir de 29-4 até 31-12-91.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de **VERA MARIA ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA**, RG. 779.848, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 16-4 até 31-12-91.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, da Lei 10.261-68, e do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Energia e Saneamento, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, prestarem serviço junto à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a partir de 16-4 até 31-12-91:

- JOSÉ LOPES;
- JOSÉ DINIZ DE LIMA;
- NELSON LARA;
- CÂNDIDO LARA;
- ASSIS BUENO DA CRUZ;
- CONRADO ALVES SANTANA;
- DURVALINO BARRIBA;
- DARCI BUENO DA CRUZ;
- JERENIAS FLORINDO DE FREITAS;
- ATANIL RODRIGUES;
- ANTONIO NELSON BARIANO;
- IZAIAS DE SOUZA;
- GABRIEL DAVIES;
- VITAL DIAS SOBRAL;
- LAÉRCIO BARRIBA e
- OSÉCIO BARIANO.

em caráter excepcional nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444 de 1.985, o afastamento dos abaixo relacionados, Professores III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto aos órgãos e seguir discriminações a partir de 16-4 até 31-12-91:

- Of. 386/91-PJ
- Vara do Juri, da Infância e da Juventude e Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos
- DALILA EUGÊNIA NARANHO DIAS FIGUEIREDO, R.G.

S 441 679;

Of. 098/91-FUSSESP

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Paulo

MILCE FERNANDES BECMANA, R.G. 4 983 736;

Of. 110/91-FUSSESP

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Paulo

TELMA NATALICE PANICACCI, R.G. 6 896 284-3;

CESSANDO

a partir de 27-2-91, os efeitos da resolução publicada em 31-8-90, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **DOBIZETE APARECIDO SANTIAGO DE ARAÚJO**, RG 17.947.002.

a partir de 5-4-91, os efeitos da resolução publicada em 27-12-88, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **CELSO DE ALMEIDA SENNA**, R.G. 3.003.728.

a partir de 27-2-91, os efeitos da resolução publicada em 4-9-90, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **JULIO HENRIQUE MOSCHIAN**, R.G. 10.529.609.

a partir de 27-3-91, os efeitos da resolução publicada em 25-11-89, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ARRUDA**, R.G. 15.989.697.

a partir de 23-2-91, os efeitos da resolução publicada em 22-10-88, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **ROBSON RODRIGUES CRUZ**, R.G. 15.485.238.

a partir de 5-4-91, os efeitos da resolução publicada em 7-8-90, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **SERGIO PAULO GALINDO**, R.G. 14.659.941.

a partir de 23-2-91, os efeitos da resolução publicada em 22-10-88, que concedeu gratificação mensal, a título de representação, a **VAGNER GONÇALVES TEDDORO**, R.G. 12.378.594.

a partir de 22-3-91, os efeitos da resolução publicada em 24-12-85, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **VANDERLEI LEISTER**, R.G. 4.363.834.

a partir de 5-4-91, os efeitos da resolução publicada em 19-12-85, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **ROGERIO DA COSTA**, RG 6.455.293.

a partir de 5-4-91, os efeitos da resolução publicada em 19-12-85, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **VALDINEI CLEMENTE**, RG 10.125.609.

a partir de 22-12-90, os efeitos da resolução publicada em 17-12-85, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **JOÃO DE ALMEIDA CESAR**, RG 5.214.561.

a partir de 22-3-91, os efeitos da resolução publicada em 4-1-86, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a **VILSON DE SOUZA**, RG 13.073.273.

Seção II

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	2
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Trabalho e Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	16
Saúde	57
Energia e Saneamento	71
Infra-Estrutura Viária	71
Administração e Modernização do Serviço Público	72
Cultura	76
Esportes e Turismo	76
Habitação	76
Meio Ambiente	77
Secretaria do Menor	77
Procuradoria Geral do Estado	2
Universidade de São Paulo	77
Universidade Estadual Paulista	79